

AVULSO NÃO
PUBLICADO
PARECERES
DIVERGENTES



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.326-B, DE 2015

(Do Sr. Cesar Souza)

Denomina "Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira" a rodovia BR-280, de São Francisco do Sul até Dionísio Cerqueira, ambas no Estado de Santa Catarina; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relatora: DEP. CLARISSA GAROTINHO); e da Comissão de Cultura, pela rejeição (relator: DEP. DIEGO GARCIA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário - Art. 24 II, "g"

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A rodovia BR-280, em toda sua extensão, que começa na cidade de São Francisco do Sul e termina na cidade de Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina, passa a ser denominada “Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Luiz Henrique da Silveira nasceu em Blumenau no dia 25 de fevereiro de 1940. De origem humilde, mudou-se ainda muito jovem para a capital, Florianópolis, onde cursou todo o ensino básico. Começou a trabalhar em 1958 enquanto continuava seus estudos. Em 1965, concluiu o curso de ciências jurídicas e sociais na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina.

Sua trajetória política começou em 1970, candidatando-se a uma vaga na Assembleia Legislativa de seu Estado onde permaneceu até 1974, quando se elegeu Deputado Federal por Santa Catarina, tendo como base eleitoral a cidade de Joinville e os municípios do norte do Estado. Em fevereiro de 1975, Luiz Henrique assumiu a cadeira na Câmara dos Deputados, onde participou dos trabalhos da Comissão de Trabalho e Legislação Social. Foi eleito Prefeito de Joinville, desligando-se da Câmara dos Deputados e tomando posse no cargo em fevereiro de 1977. Desincompatibilizou-se do cargo de Prefeito em maio de 1982 para disputar um novo mandato da Câmara dos Deputados, sendo reeleito e tomando posse em fevereiro de 1983, tornando-se neste mesmo ano vice-líder da bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, função que exerceu até 1986, e membro suplente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Em 23 de outubro de 1987, Luiz Henrique foi nomeado, pelo Presidente José Sarney, Ministro da Ciência e Tecnologia. Como titular da pasta, participou da celebração do Acordo Aeroespacial em Pequim e Xangai, na República Popular da China, e esteve em Cuba e na Argentina em missão oficial.

Foi eleito presidente do diretório regional do PMDB em Santa Catarina, em 1990, função que exerceu até 1992, e em outubro daquele ano conquistou um novo mandato na Câmara dos Deputados. Em 1993, Luiz Henrique presidiu a comissão brasileira à reunião interparlamentar realizada na Índia e participou de visitas oficiais ao México. Nesse mesmo ano foi eleito Presidente do PMDB representando seu Partido na reunião do Parlamento Latino-Americano em

Caracas, na Venezuela. Em 1994, reelegeu-se Deputado Federal por Santa Catarina, obtendo a maior votação do Estado, com quase cem mil votos provenientes, em sua maioria, de Joinville e do norte catarinense.

A biografia de Luiz Henrique da Silveira acentua-se, nos últimos anos, por sua intensa atividade política. A segunda eleição como Chefe do Executivo Municipal ocorreu em 1997, sendo então reeleito ao segundo mandato, entre 2001 e 2004. Posteriormente, foi eleito duas vezes como Governador do Estado de Santa Catarina, entre 2004 e 2006, e de 2007 a 2010. Depois disso, em 2011, ele assumiu o cargo de Senador, no qual ficaria até 2019, mas faleceu em 10 de maio de 2015, em Itapema/SC, devido ao infarto fulminante, aos 75 anos de idade.

Por esse motivo, pretendemos denominar a rodovia BR-280, entre as cidades de São Francisco do Sul e Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina, como “Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira”, em reconhecimento à sua biografia, razão pela qual solicitamos aos ilustres Deputados a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 9 de julho de 2015.

Deputado CÉSAR SOUZA

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo Deputado Cesar Souza, pretende denominar “Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira” a rodovia BR-280, de São Francisco do Sul até Dionísio Cerqueira, ambas no Estado de Santa Catarina.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Cesar Souza, pretende homenagear o ex- governador do Estado de Santa Catarina, Luiz Henrique da Silveira, denominando a BR 280, de São Francisco do Sul até Dionísio Cerqueira, ambas no Estado de Santa Catarina.

Nascido em Blumenau na década de 1940, Luiz Henrique, que faleceu em maio deste ano, iniciou sua militância na política estudantil na Universidade Federal de Santa Catarina, onde se formou em direito.

Foi deputado estadual à Assembleia Legislativa de Santa Catarina na 7^a legislatura (1971 - 1975), como suplente convocado.

Foi deputado federal por Santa Catarina na 45^a legislatura (1975 - 1979) e na 50^a legislatura (1995 - 1999).

Assumiu o Ministério da Ciência e Tecnologia entre 1987 e 1988, durante o governo José Sarney.

Também foi prefeito de Joinville e governador de Santa Catarina por dois mandatos: o primeiro de 2003 a 2006, quando renunciou para se dedicar à reeleição. Primeiro governador reeleito da história do estado de Santa Catarina, conseguiu a marca histórica em 29 de outubro de 2006 com 52,7% dos votos válidos, seu segundo mandato iniciou em 1 de janeiro de 2007, e perdurou até 25 de março de 2010, quando renunciou para ser candidato a senador.

A **BR-280** é uma rodovia transversal brasileira. Tem início na cidade catarinense de São Francisco do Sul e término na cidade catarinense de Dionísio Cerqueira, na fronteira com a Argentina. O total de sua extensão é de aproximadamente 634,1 Km.

Partindo de São Francisco do Sul, atravessa cidades importantes do extremo norte de Santa Catarina, como Joinville, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Corupá, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Mafra, Canoinhas e Porto União até o estado de Paraná, na qual percorre-se o extremo sul desse estado, atravessando outros importantes municípios como Pato Branco, Palmas, Francisco Beltrão e Clevelândia.

Atravessa a BR-163 a poucos quilômetros da divisa da Argentina, próximos aos municípios de Dionísio Cerqueira (SC) e Barracão (PR), a BR-153, na altura de União da Vitória (PR), a **BR-116 em Mafra (SC)** e a BR-101 em Joinville (SC). No trecho leste cruza com algumas rodovias estaduais catarinenses, como a SC-418

em São Bento do Sul, a SC-416 em Jaraguá do Sul, a SC-413 em Guaramirim, e a SC-422 em Rio Negrinho, dentre outras.

A BR-280 está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos **aspectos de natureza técnica e jurídica**, quanto aos pressupostos do sistema nacional de viação, assunto objeto da análise desta Comissão.

Observe-se, entretanto, que este ano, foi aprovado nesta Comissão o PL 2480, de 2015, de autoria do Deputado Mauro Mariani, que denomina a BR 116 no Estado de Santa Catarina também de Governador Luiz Henrique da Silveira. A BR116 é uma rodovia longitudinal que tem início na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará e término na cidade de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, na fronteira com o Uruguai. Como já foi citado neste parecer, a BR 280 cruza a BR 116 na altura do município de Mafra.

Ainda assim, **naquilo que cabe** a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2326, de 2015.

Sala da Comissão, em 13 de outubro de 2015.

Deputada CLARISSA GAROTINHO

Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.326/2015, nos termos do parecer da relatora, Deputada Clarissa Garotinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Clarissa Garotinho - Presidente, Washington Reis e Milton Monti - Vice-Presidentes, Alexandre Valle, Baleia Rossi, Diego Andrade, Edinho Araújo, Edinho Bez, Ezequiel Fonseca, Gonzaga Patriota, Goulart, Hermes Parcianello, Hugo Leal, João Rodrigues, Laudívio Carvalho, Lázaro Botelho, Major Olímpio, Marcelo Matos, Marcio Alvino, Marquinho Mendes, Mauro Mariani, Nelson Marquezelli, Remídio Monai, Roberto Britto, Ronaldo Carletto, Silas Freire, Tenente Lúcio, Vicentinho Júnior, Arnaldo Faria de Sá, Aureo, Dagoberto, Evandro Roman, João Paulo Papa, Jose Stédile, Leônidas Cristina, Mário Negromonte Jr., Misael Varella, Missionário José Olímpio, Paulo Freire, Ricardo Izar, Samuel Moreira, Simão Sessim, Vanderlei Macris e Wadson Ribeiro.

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 2015.

Deputado SILAS FREIRE
Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.326, de 2015, de autoria do Deputado César Souza, denomina “Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira” a rodovia BR-280, no trecho compreendido entre as cidades de São Francisco do Sul e Dionísio Cerqueira, ambas no Estado de Santa Catarina.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CCULT), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD. O rito de tramitação é ordinário.

A matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão de Viação e Transportes, em 21 de outubro de 2015, por atender os aspectos de natureza técnica e jurídica do âmbito daquela comissão. No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

I - VOTO DO RELATOR

O PL em epígrafe propõe denominar “Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira” a rodovia BR-280, no trecho compreendido entre as cidades de São Francisco do Sul e Dionísio Cerqueira, ambas no Estado de Santa Catarina.

O Autor justifica seu projeto ressaltando a trajetória política do homenageado, a qual se iniciou em 1970, candidatando-se a uma vaga na Assembleia Legislativa de seu Estado, onde permaneceu até 1974, quando se elegeu Deputado Federal por Santa Catarina. Ressalta ainda a intensa atividade política de Luiz Henrique da Silveira nos últimos anos. Sua eleição como Chefe do Executivo Municipal ocorreu em 1997, sendo então reeleito ao segundo mandato, entre 2001 e 2004. Posteriormente, foi eleito duas vezes como Governador do Estado de Santa Catarina, entre 2004 e 2006, e de 2007 a 2010. Depois disso, em 2011, ele assumiu o cargo de Senador, no qual ficaria até 2019, mas faleceu em 10 de maio de 2015, em Itapema/SC, devido a infarto fulminante, aos 75 anos de idade.

Ainda que concordemos com a importância do homenageado e de sua relação com o Estado de Santa Catarina, há alguns aspectos outros a se considerar.

A iniciativa, em princípio, está em plena concordância com a legislação em vigor. A Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, determina que as estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, conforme a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação. Esse dispositivo legal, em seu artigo segundo, também admite que seja dada à estação terminal, obra de arte ou trecho de via, supletivamente e por lei, designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Da mesma forma, o projeto encontra-se em consonância com a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, já que atende ao estabelecido

no seu art. 1º:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Contudo, a Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, desta Comissão de Cultura (CCULT), aprovada na reunião deliberativa ordinária do dia 05 de junho de 2013, no que diz respeito a projeto de lei que pretenda atribuir denominação de pontes, viadutos, vias e trechos de vias federais, **recomenda que o Relator acate apenas aqueles Projetos de Lei de denominação ou redenominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância de Assembleias Legislativas ou Câmaras Municipais. O objetivo da recomendação é assegurar a legitimidade da homenagem, ou seja, o apoio da população local à iniciativa encetada.**

Portanto, na medida em que o projeto de lei sob nossa relatoria não cumpre expressamente a recomendação constante da Súmula, somos de parecer contrário ao Projeto de Lei nº 2.326, de 2015.

Sala da Comissão, em 05 de setembro de 2017.

Deputado Diego Garcia
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 2.326/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Pansera, Cristiane Brasil, Dr. Jorge Silva, Jean Wyllys, Jose Stédile, Sóstenes Cavalcante, Tiririca, Celso Jacob, Diego Garcia, Evandro Roman, Goulart, Jandira Feghali, Lincoln Portela e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO